

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 53/93

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:


Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o Contrato de Comodato com o Sr, Claudino Aloísio Sehn e outros que tem como objeto o empréstimo de um trator sobre esteiras FIATALLIS, modelo 7 D, com 92 CV de potência pelo prazo de (05)cinco anos com início de vigência em 15 de março de 1993.

Parágrafo: A celebração do contrato de que trata este artigo implica único por parte do município, no custeio das despesas com o operador, manutenção, transporte, combustível, além da obrigação de pagar ao Comodante possíveis defazagens entre o valor a ser pago no Banco do Brasil e o FINAME X preço mínimo de milho, nos termos da cláusula décima segunda do instrumento contratual de que trata esta lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do Município.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor com data retroativa de 15.03.1993, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 29 de março de 1993.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal